



**CÓPIA**

**LEI Nº 1.231, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-**

(Dispõe sobre modificação parcial da redação constante da Lei nº 1.165, de 20 de março de 1.961)

**R O D O L P H O J U N G E R S**, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 14 de setembro de 1.961, passa a ter a seguinte redação a alínea 5 do item I - do artigo 1º, da Lei nº 1.165, de 20 de março de 1.961:

"5 - Luiza Maria Pinhal - Servente - Padrão "D"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**R O D O L P H O J U N G E R S**,  
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
**ARGÊU BATALHA**,  
Diretor Administrativo .